

# Regras do PAT

Programa de Alimentação do Trabalhador

Para o exercício 2006



Desde janeiro de 2004, todas as empresas cadastradas no PAT - Programa de alimentação do trabalhador, tiveram seu cadastro validado por prazo indeterminado, não havendo necessidade de revalidá-lo, nos termos da portaria n.º 05 de 11/1999.

Portanto, novos cadastros e/ou empresas que não tenham se cadastrado no exercício 2004 ou 2005, devem fazer a inscrição no site do Ministério do Trabalho: [www.mte.gov.br/empregador/pat](http://www.mte.gov.br/empregador/pat). A vigência será a partir da data de inscrição.

## **IMPORTANTE:**

1. Preencha corretamente os dados do PAT na RAIS 2006 - Relação Anual de Informações Sociais. Abaixo algumas informações que precisarão ser fornecidas:

■ Sua empresa participa do PAT?

■ % dos funcionários que recebem Refeição Convênio;

■ % dos funcionários que recebem Alimentação Convênio;

■ % dos funcionários com Refeição Transportada;

■ % dos funcionários que utilizam Adm. Cozinha;

■ % dos funcionários Serviço Próprio;

■ % dos funcionários que recebem Cesta de Alimento;

■ Número de vínculos até 05 salários mínimos que receberam o benefício.